



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília
Vitória-ES, CEP 29043-260
- <http://hucam-ufes.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23525.008713/2023-01

TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

1. DO OBJETO

1.1. Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço, para eventual aquisição de produtos hortigranjeiros para atender a **Unidade de Nutrição Clínica** do HUCAM/UFES-EBSEH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. **Caso haja discordância entre o descritivo do material e o CATMAT, prevalecerá o descritivo que consta no edital.**

1.3. **As marcas aceitas deverão ter eficácia e segurança comprovadas e devem estar em conformidades com as legislações vigentes no que tange a segurança dos itens.**

1.4. Os proponentes deverão constar **obrigatoriamente** em suas propostas as especificações dos itens cotados, a saber: Descrição, Código do produto/Modelo/Versão, Marca, Procedência, Registro Anvisa (quando houver).

1.5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

1.6. Registro de Preço para eventual aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIROS para atender a Unidade de Nutrição Clínica do HUCAM/UFES/EBSEH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

TEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	SILAP/CATMAT	CÓD. AGHU	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL
01	Alho Descascado Importado Branco Argentino 5/6. Cabeça e dentes grandes.	10.68.11.1 302725	401263	KG	300
02	Ovos Granja Branco Grande. Embalagem plástica com 30 unidades.	10.68.46.1 236607	401283	Bandeja com 30 ovos	2000
03	Abóbora Jacaré Madura.	10.68.52.1 279319	401306	KG	450
04	Abobrinha Princesa.	10.68.52.2 228724	401308	KG	450
05	Abacaxi Pérola Graúdo. Peso da Unidade: aproximadamente 1,5 kg	10.68.55.1 224397	401314	KG	3600
06	Banana Prata Clim Primeira	10.68.57.1 224404	401319	KG	4000
07	Banana da Terra Clim Primeira.	10.68.57.2 224407	401320	KG	300
08	Banana Nanica Clim Primeira.	10.68.57.3 224406	401322	KG	3500
09	Banana Maçã Clim Primeira.	10.68.57.4 224405	401325	KG	200

10	Batata Doce Extra	10.68.58.1 226259	401326	KG	300
11	Batata Lisa Agatha Primeira (Inglesa)	10.68.58.2 233255	401328	KG	660
12	Aipim Extra	10.68.59.1 225840	401332	KG	500
13	Cenoura Extra A	10.68.59.4 226263	401334	KG	400
14	Inhame Extra	10.68.59.5 226266	401340	KG	600
15	Cebolinha	10.68.60.2 226230	401336	KG	60
16	Salsa	10.68.60.3 226253	401348	KG	60
17	Hortelã	10.68.60.4 226242	401350	KG	24
18	Tempero Salsão verde	10.68.60.5 463827	410557	KG	36
19	Couve flor branca	10.68.61.1 273259	401353	KG	300
20	Couve	10.68.61.2 256113	401355	kg	60
21	Cebola amarela C2.	10.68.64.1 233870	401360	KG	300
22	Laranja Pera, média – Tipo 64-88	10.68.66.2 224387	401367	KG	3200
23	Tangerina Pokan Média	10.68.66.6 231462	401372	KG	150

24	Laranja Lima	10.68.66.7 224388	401376	KG	1000
25	Limão Tahiti T 256-324	10.68.67.1 224418	401378	KG	300
26	Maçã Fuji CAT. 1 T. 110-120	10.68.68.1 224394	401381	KG	2200
27	Melancia Redonda Grauda	10.68.69.1 258268	401383	KG	4500
28	Mamão Haway, tipo 21	10.68.70.1 274433	401385	KG	6000
29	Mamão Formosa	10.68.70.2 382514	401368	KG	120
30	Tomate Longa Vida Extra A	10.68.76.2 228757	401402	KG	200
31	Manga Tommy Extra	10.68.78.1 224400	401410	KG	700
32	Manga Palmer	10.68.78.3 361649	409069	KG	1400
33	Caqui Rama Forte	10.68.79.1 224412	401412	KG	200
34	Pera Portuguesa	10.68.80.1 224420	401417	KG	2000
35	Pera Williams	10.68.80.2 224421	409067	KG	1200
36	Vagem Macarrão A	10.68.82.1 228766	401418	KG	400
37	Chuchu Extra	10.68.83.1 225895	401420	KG	600
38	Coco Verde Grande	10.68.97.3 250001	401442	UN	4800

39	Goiaba Vermelha Extra	10.68.98.1 250033	401438	KG	400
40	Melão Amarelo Primeira	10.68.117.1 258270	401279	KG	2000
41	Uva Itália Extra	10.68.118.1 256199	401281	KG	180
42	Uva passas.	10.68.118.2 464882	401274	KG	5
43	Uva Rubi Extra	10.68.118.3 256199	401284	KG	600
44	Manjeriço	10.68.119.1 373174	410155	kg	12
45	Abacate Comum Primeira	10.68.122.1 302870	401293	KG	80
46	Ameixa Nacional	10.68.123.1 224429	4012395	KG	300
47	Morango Graúdo	10.68.124.1 382523	401297	KG	24
48	Pêssego Nacional	10.68.125.1 224427	401301	KG	300
49	Frutas Cristalizadas	10.68.126.1 6130	401303	KG	5

1.7. Os quantitativos indicados no item anterior referem-se ao consumo estimado de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco Dias), não se obrigando o HUCAM a adquirir todo esse quantitativo.

1.8. Os itens descritos acima deverão ser entregues observando-se o grau de maturação adequado para cada tipo de produto. As mercadorias deverão ser transportadas e entregues em caixas plásticas (preferencialmente de cores claras) próprias para verduras, legumes e hortaliças devidamente higienizadas. Destaca-se que deverão ser deixadas na Unidade de Nutrição Clínica um número suficiente das referidas caixas na cor BRANCA para que a mercadoria entregue possa ser armazenada. Todas as caixas poderão ser recolhidas ao final da vigência da ata (aproximadamente 30 CAIXAS).

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação faz-se necessária para possibilitar a perfeita manutenção das atividades produção e distribuição de refeições, visando atender às necessidades de alimentação e nutrição dos pacientes internados no HUCAM e dos comensais como residentes, internos plantonistas e acompanhantes que necessitam realizar as refeições na instituição.

2.2. O quantitativo máximo registrado a ser adquirido no prazo dos 12 meses da vigência da ata de registro de preço, baseou-se na análise da média de consumo dos últimos 12 meses fornecida pelo sistema de gestão de estoque - Aplicativo de Gestão Hospitalar dos Hospitais Universitários/AGHU e por planilhas de controles internas da unidade, considerando ainda a análise dos picos de consumo, e acrescido de margem de segurança.

2.3. A importância da aquisição dos materiais que constam neste instrumento torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar em interrupções no tratamento, comprometendo assim o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, bem como de todo o Sistema de Saúde.

2.4. Para tanto, a aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço. O Sistema Registro de Preços para a aquisição dos produtos nos termos dos incisos I, II e IV do Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, saber: [quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de Serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração]. Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, podendo os produtos serem adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais com o prazo de validade vencido, além de adequar o estoque às demandas das especialidades médicas que prestam atendimento nessa instituição.

2.5. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, consta no item 1 deste documento, bem como no DFD e no Estudo Técnico Preliminar constantes nos autos.

4. AS AMOSTRAS

4.1. Não será exigida amostra para esta contratação.

5. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A presente licitação seguirá o regime de contratação por **Menor Preço, cuja licitação será realizada em GRUPO ÚNICO**, conforme o art. 8º, inciso I do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

5.2. Faz-se necessária a aquisição do objeto por este critério uma vez que, considerando a necessidade de 3 entregas semanais e a variedade de itens objeto desta contratação, seria inviável do ponto de vista logístico e administrativo, a existência de mais de uma empresa fornecendo os referidos itens.

6. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Os licitantes vencedores assinarão Ata de Registro de Preços - ARP.

7. DO PRAZO

7.1. A vigência a presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

7.2. É vedada a prorrogação da referida ata.

8. DA ENTREGA DO OBJETO/DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os produtos serão fornecidos em atendimento aos pedidos eventuais formulados pelo(a) Unidade de Nutrição Clínica do HUCAM/EBSERH através de Nota de Empenho. As Notas de Empenho serão enviadas via e-mail à contratada pelo Setor de Suprimentos/HUCAM/EBSERH.

8.2. **Após aceitação do objeto e conclusão do processo licitatório a entrega dos hortifrúts deverá ser entregue (três entregas por semana), com quantitativo fornecido pela Unidade de Nutrição Clínica, obedecendo rigorosamente às especificações, sob pena de devolução da mercadoria e notificação do ocorrido.**

8.3. **Os dias de entrega serão Segunda, quarta e sexta feira nos seguintes horários: 07h00 às 9h00. Local: Hospital Cassiano Antônio Moraes- Unidade de Nutrição Clínica – Telefone: (027) 3335-7149 ou 3335-7037.**

8.4. **A CONTRATANTE poderá realizar alterações no pedido realizado. Estes, deverão ser enviados à CONTRATADA em até 01 dia útil antes da data prevista para entrega da mercadoria.**

8.5. No ato da entrega, a validade transcorrida do produto deverá ser de até 6 meses.

8.6. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração do HUCAM/EBSERH, designada para esse fim.

8.7. O recebimento será feito em duas etapas:

8.7.1. **Recebimento Provisório** – Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7.2. No local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

8.7.3. **Recebimento Definitivo** - Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7.4. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

8.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.9. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento (Quando for o caso), e nelas deverão constar: procedência, marca, modelo, referência e fabricante.

8.10. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a existência de defeitos, mal funcionamento, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto

8.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO E ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

9.6. Serão efetuadas as seguintes consultas:

9.6.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.6.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

9.6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

9.6.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.6.6. Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = TX / 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

9.15. **Índice de Medição de Resultados - IMR**

9.15.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos insumos, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega no prazo pactuado
Meta a cumprir	Entrega única dentro do prazo de recebimento da Ordem de Fornecimento.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/10/2022, com a entrega realizada em 04/10/2022, o cálculo será: (04/10/2022 - 01/10/2022 = 03 dias percorridos)

	*** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega: 100% do valor da parcela b) Atraso de até 2 dias: 99% do valor da parcela c) Atraso entre 2 e 5 dias: 97% do valor da parcela d) Atraso acima de 5 dias: 95% do valor da parcela
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores

10. DO REAJUSTAMENTO/PREÇO

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

11.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

11.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

11.4. A proposta deverá conter prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da sessão pública.

12. ESTIMATIVAS DETALHADAS DOS PREÇOS

12.1. A estimativa de preços será sigilosa, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016 e do art. 7 do Regulamento de Licitações e Contratos 2.0 da Ebserh, facultando-se sua publicidade na fase de negociação.

12.2. A Planilha de Preços dos Valores será elaborada conforme Norma nº 2/2019/DAI-EBSERH.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, lote e prazo de garantia ou validade.

14.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.1.4. Posicionar-se de forma eficaz e satisfatória perante a contratante no que se diz respeito à qualificação do produto licitado. A contratada deverá responder às solicitações realizadas pelo hospital frente ao contexto exposto no prazo de 48 horas do contato/notificação; e em 24 horas úteis realizada a programação de visita técnica ou outra ação que vise tratativa de pós-qualificação do material em uso, quando solicitada pelo HUCAM.

14.1.5. Caberá à contratada informar contato - telefone e e-mail de profissional de referência à instituição contratante. Salienta-se que a depender da urgência para garantia da qualidade do fornecimento, os prazos acima poderão ser reduzidos visando que a qualidade e segurança assistencial não sejam prejudicadas.

14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência ou acordado entre as partes, o objeto com avarias ou defeitos.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Conforme disposto no artigo 178 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, pela inexecução total ou parcial do contrato o Hucam-Ufes/Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.1.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

16.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

16.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

16.1.8. não manter a proposta;

16.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

16.2. As sanções aqui previstas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Ebserh, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na Ebserh.

16.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Ebserh/HUF poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 111, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no artigo 117, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh/HUF, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013 e no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

16.12. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do HUCAM-EBSERH;

II - Multa, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- 16.13. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.
- 16.14. As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.
- 16.15. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.
- 16.16. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.
- 16.17. Além das sanções anteriormente mencionadas, poderá, ainda, ser aplicada a **Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a EBSEH** e com Administração Pública decorrente da prática de atos lesivos previstos na Lei de nº 12.846/13., enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a EBSEH pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 16.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.
- 16.19. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão da Superintendente do HUCAM-EBSEH.
- 16.20. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 16.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.22. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 22, § 7º, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 16.23. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a **Norma Operacional EBSEH nº 02, de 14 de maio de 2021**, disponível no https://www.gov.br/ebserh/pt-br/acao-a-informacao/boletim-de-servico/sede/2021/anexos/anexo_norma_operacional_sei_no_02_2021_dai.pdf. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

17. **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. **CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES**

- 18.1. Os preços são fixos e irredutíveis pois trata-se de registro de preços.

19. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 19.1. Tendo em vista que o presente processo, visa aquisição por pregão eletrônico através de Sistema de Registro de Preço, faz-se desnecessária a previsão dos recursos orçamentários, nos termos do art. 7º §2º do Decreto nº 7892/2013.

20. **SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS**

- 20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 20.2. Fica vedada a participação de empresas em consórcio no pregão, uma vez que o objeto não apresenta grande vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes

21. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 21.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber;
- 21.2. Os licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo anexo ao Edital, devendo ser enviada exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

22. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- 22.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 22.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata;
- 22.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Hucam-Ufes/EBSEH à continuidade da ata.

23. **CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR.**

- 23.1. Os licitantes deverão apresentar o solicitado abaixo para os fins de comprovação de habilitação técnica, bem como a habilitação constante no Edital.
- 23.1.1. Os documentos de que trata o subitem anterior, deverão ser anexados ao sistema concomitantemente com a proposta, e são:
- 23.1.2. Alvará sanitário, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante, quando aplicável.
- 23.1.3. Caso o alvará sanitário esteja vencido, será aceito o protocolo de solicitação de renovação e a empresa deverá, ao longo do processo/vigência da ata/contrato, encaminhar informação atualizada emitida pelo órgão responsável pela emissão do alvará acerca da situação do protocolo.
24. **ANEXOS**
- 24.1. Lei Geral de Proteção de Dados ([29775449](#))

Glenda Blaser Petarli
Chefe da Unidade de Nutrição Clínica
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Tamires Conceição da Luz
Nutricionista
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Por força do artigo 4º, incisos XIV e XVIII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,
autorizo a abertura do processo licitatório,

Valeria Valim Cristo
Gerente de Atenção à Saúde do Hucam-Ufes

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente do HUCAM-UFES



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Conceicao Da Luz, Nutricionista**, em 19/06/2023, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glenda Blaser Petarli, Chefe de Unidade**, em 10/07/2023, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 13/07/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Valim Cristo, Gerente**, em 20/07/2023, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29775001** e o código CRC **D17107DA**.

Criado por [maria.alves](#), versão 25 por [glenda.petarli](#) em 19/06/2023 12:22:16.